



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

1

EDITAL

Concorrência nº 016/2022		Data de Abertura: 19/9/2022 às 14:00	
Objeto			
Contratação de empresa para execução de regularização e melhoramento da cama de rolamento com reperfilagem asfáltica e sinalização na estrada Tartari (entre estrada São Pedro dos Poloneses até a Comunidade Tartari), do Município de Dois Vizinhos-PR, com recursos oriundos da operação de crédito nº 0608830-22 Programa FINISA.			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 1.066.365,32 (um milhão, sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais, trinta e dois centavos).			
Visita Técnica	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
OPCIONAL	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL	NÃO
Documentos de Habilitação (Veja item 9)*			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- SICAF e CRC (opcional)- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)- Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica- Declaração Unificada		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Certificado de Registro de PJ- Certificado de Registro de PF- Atestados de Capacidade Técnica- Certidão de Acervo Técnico- Comprovante de vínculo profissional- Garantia da Proposta	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserv. Cota ME/EPP?	ÁLVARA, ART ou outro e CNO	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	SIM	Até 5 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura

Justificativa do processo
Salientamos que a opção de contratar a sinalização vertical e horizontal do pavimento em conjunto aos serviços de pavimentação asfáltica, se dá através de que a sinalização tanto vertical quanto horizontal faz parte do conjunto de serviços de pavimentação, pois esta garantirá a funcionalidade do pavimento, garantindo assim segurança aos usuários da via. Informamos ainda que o serviço de sinalização quando contratando em conjunto ao serviço de pavimentação tende a ter sua execução mais rápida, pois a empresa contratada pode programar e executa-la em conjunto aos serviços de pavimentação. Em casos onde o serviço de sinalização for executado por outro contrato que não o de pavimentação, pode haver desencontro dos serviços gerando assim atrasos na sinalização o que compromete a segurança dos usuários da via. Outro fator que contribui para contratação em conjunto é quanto a qualidade dos serviços, sendo que se a empresa contratada para



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

pavimentação dará garantias quanto ao serviço em eventuais problemas no serviço de pavimentação a empresa contratada deverá executar a sinalização novamente sem onerar os cofres públicos com novos serviços de sinalização.

O perímetro urbano do município possui 16.5 km² os quais são ocupados por mais de 11.000 imóveis, ruas e avenidas e além disso uma enorme extensão de estradas rurais que precisam de melhoramento. A região onde ocorrerá o empreendimento é uma grande e importante região de produção de grãos e outros produtos derivados do agronegócio, que depende de qualidade e velocidade para escoamento de produção e pessoas que trabalham de perímetro urbano, sendo assim com este projeto visamos além da manutenção do pavimento, melhorar o fluxo de escoamento de produtos e pessoas. O município deste investimento de melhorias nas vias terá uma significativa redução nos custos de manutenção e conservação de vias.

Fonte do Recurso: Recursos Livres.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 013/2022 - Processo n.º 256/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, torna público, para conhecimento, que realizará **CONCORRÊNCIA** de n.º 016/2022, do tipo **Menor Preço Global**, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 123/2006, 147/2014 e demais normas vigente e aplicável ao objeto da presente licitação.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA DISPUTA

1.1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: deverão ser entregues ao(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sr(a). Claudinei Schreiber. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

1.2. LOCAL: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130 – Dois Vizinhos – PR.

1.3. DATA: 19 de setembro de 2022.

1.4. HORÁRIO: 14 horas e 00 minutos.

1.5. Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 054/2022.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O Departamento de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro – na cidade de Dois Vizinhos – PR nos fones (46) 3536 8822.

2. ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br na guia licitações ou no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal.

2.2. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Minuta do Contrato - **ANEXO IV**;
- Visita Técnica – **ANEXO V**;
- Dispensa de Visita Técnica – **ANEXO V.1**;
- Declaração Unificada – **ANEXO VI**;
- Declaração de Valores – **ANEXO VII**;
- Declaração de Enquadramento Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – **ANEXO VIII**;
- Termos Provisório e Definitivo – **ANEXO IX**;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- Por força do disposto no Art. 40 § 2º, inciso II, compõe o edital as planilhas de formação de custo que seguem em apêndice bem como Memorial(is) Descritivo(s), Planilha(s) Orçamentária(s), Cronograma(s) Físico-Financeiro(s) e Projeto(s).

2.3. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não o fizer, protocolizando seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

2.3.1 A(s) impugnação(ões) poderá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Licitações ou enviado(s) por meio eletrônico para o e-mail: claudinei.schreiber@doisvizinhos.pr.gov.br.

2.4. O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos desse edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

3.2. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por e-mail: claudinei.schreiber@doisvizinhos.pr.gov.br à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento da documentação relativa a Habilitação e Proposta, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.3. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

3.4. Justifica-se a escolha do tipo de licitação Menor Preço por Global haja vista tratar-se de obra sob o regime de empreitada com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais e etc. passível de verificação de qualificação técnica por meio de acervos e atestados exigidos na habilitação, de modo a assegurar as condições técnicas e a qualidade dos materiais para execução do contrato para o qual a fragmentação em contratações diversas importam em risco de execução insatisfatória do objeto além de ser antieconômico, tendo em vista a economia de escala.

4. OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA CAMA DE ROLAMENTO COM REPERFILAGEM ASFALTICA E SINALIZAÇÃO NA ESTRADA TARTARI (ENTRE ESTRADA SÃO PEDRO DOS POLONESES ATÉ A COMUNIDADE TARTARI), DO**



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, COM RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0608830-22 PROGRAMA FINISA.

5. DO VALOR E REAJUSTE DE PREÇO

5.1. O valor total desta licitação é de R\$ 1.066.365,32 (um milhão, sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais, trinta e dois centavos), conforme segue tabela abaixo:

LOTE 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	39194	REGULARIZAÇÃO, MELHORAMENTO DA CAMA DE ROLAMENTO COM REPERFILAGEM asfáltica e sinalização na estrada Tartari (entre estrada São Pedro dos Poloneses até a comunidade Tartari), do município de Dois Vizinhos-PR, com recursos oriundos da operação de credito nº 0608830-22 Programa FINISA	1	UN	1.066.365,32	1.066.365,32
TOTAL						1.066.365,32

5.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção Civil. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.4. Fonte do Recurso: Recursos Livres.

5.5. DO PREÇO: Os valores foram definidos de acordo com o projeto elaborado e em consonância com os valores da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices) e orçamentos de empresas do ramo do objeto.

5.6. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E VISITA TÉCNICA

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa com atividade compatível ao



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

objeto ora licitado.

6.2. Quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

6.3. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao município de Dois Vizinhos o Atestado de Visita Técnica declarando que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, firmada pelo responsável indicado pela empresa, e vistado por um responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO V**.

6.4. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, pelo fone: (46) 3536 8837 ou na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.

6.5. A licitante poderá, caso achar conveniente, realizar vistoria no local para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às especificações dos materiais e serviços a serem contratados, de modo a não incorrer em falhas ou omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

6.6. É facultada às licitantes visitar o local onde será executado o serviço até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com objetivo de inteirar-se das condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

6.7. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

6.8. Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa conforme modelo - ANEXO V.1**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

6.9. A Visita Técnica, facultativa, no local da execução da reforma, poderá ser realizada no horário compreendido entre 8h30 às 11h30 e/ou das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio com o(a) diretor(a) do Departamento de Gestão Urbana no fone (46) 3536 8837.

6.10. O transporte para deslocamento ao local da visita será de inteira responsabilidade das licitantes.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

6.11. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto dessa licitação.

6.12. O ato de apresentação de proposta, pelas LICITANTES, implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo CONTRATO e seus anexos.

6.13. Não poderão participar do presente Certame:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

e) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

6.14. Não possuir registro impeditivo da contratação:

a) no SICAF,

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>) e

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>) e

e) Consulta ao CNEP de empresas com penalidades aplicadas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

f) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

7. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá fornecer como parte integrante de sua Habilitação, a garantia de manutenção da proposta no valor de 1% (um por cento) do teto máximo estimado no edital.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

7.2. A garantia deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta e igualmente prorrogada no mesmo período da validade das propostas, caso venha ocorrer uma prorrogação do prazo de execução.

7.3. A garantia da proposta deverá estar denominada em Reais (R\$), e poderá ser fornecida em uma das formas previstas no item 8.3 deste edital:

7.4. Toda documentação que não esteja acompanhada de Garantia de manutenção da proposta satisfatória será considerada inadequada aos termos do Edital e, conseqüentemente, será rejeitada pela administração.

7.5. Os licitantes que não obtiveram êxito em suas propostas, terão sua Garantia de manutenção da proposta restituída em até 60 (sessenta) dias após o período de validade das propostas, devendo o interessado procurar o departamento financeiro da prefeitura de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetuar a retirada da mesma.

7.6. A Garantia de manutenção da proposta do licitante vencedor será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução, conforme o item 8.

7.7. A Garantia de manutenção da proposta poderá ser executada:

- a) caso o licitante revogue sua proposta durante o período de sua validade, conforme definido na Proposta apresentada; e
- b) se o licitante vencedor, deixar de:
 - (I) assinar o Contrato, de acordo com o item 13; ou
 - (II) apresentar a Garantia de Execução em desacordo com o edital.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Anexo a primeira nota fiscal (ou antes), deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

8.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

8.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, na conta bancária: Ag. 01919 Op.9 CC. 64.295-9;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

8.3.1. No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

8.3.2. No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

8.3.3. No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

8.3.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

8.3.4.1. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

8.4. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

9. DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

9.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Se *representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado**, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) Se *procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, onde constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado** ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento assinado pelo representante legal que constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

d) Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador (conforme modelo - Anexo VIII);

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

f) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade. Havendo incompatibilidade de informações quanto ao objeto constante neste, prevalecerá as informações contidas no Contrato Social (Acórdão do TCU 1203/2011 e 42/2014);

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

a.1) no caso de empresa em recuperação judicial será necessária uma certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (TCU Acórdão 1201/2020).

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis referente ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED fica substituído a exigibilidade do registro na Junta Comercial pela apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira da empresa, conforme **ANEXO III**, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa.

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

a) Índice de Liquidez Geral

Que determina o nível de liquidez a partir de cada resposta numérica:

- Se a liquidez geral for maior do que 1, se entende que a empresa possui capital disponível suficiente para arcar com todas as suas obrigações.
- Se a liquidez geral for igual a 1, o capital e as obrigações são equivalentes.
- Se a liquidez geral for menor do que 1, significa que a empresa não possui, hoje, capital suficiente para arcar com todas as suas obrigações.

b) Índice de Solvência Geral

A solvência geral serve para demonstrar quanta garantia a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Ou seja, sua capacidade de quitação de todas as pendências.

Em qualquer dos três índices contábeis em licitação tratados, normalmente, o resultado maior que 1 é considerado bom. Ou seja, o suficiente para demonstrar a qualificação financeira da empresa, por meio do equilíbrio econômico da mesma, o que normalmente acaba sendo solicitado nos editais.

c) Índice de Liquidez Corrente



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

A liquidez corrente é um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa possui, a curto prazo, de arcar com todas as suas obrigações.

Também chamado de índice de liquidez comum, o índice de liquidez corrente mede a capacidade de pagamento de uma empresa no curto prazo. Ele é um dos indicadores mais conhecidos para se analisar a capacidade de pagamento de uma companhia;

9.1.4. Qualificação Técnica:

a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pela entidade de classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).

b) Certificado de Registro de Pessoa Física (com atribuição para o objeto licitado) emitido pela entidade de classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

c) Comprovação de que o licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o engenheiro ou o arquiteto detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT apresentado para comprovar a capacidade técnico-profissional. **A Comprovação de que o(a) responsável técnico(a)** indicado(a) na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa poderá ser comprovada das seguintes formas:

a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, em que conste o licitante como contratante.

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma, contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio.

c) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de prestação de serviços regido pela legislação comum.

d) Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo. A contratação do responsável técnico deve ocorrer até a data da assinatura do contrato.

d) Atestado de Capacidade Técnica-Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o(s) profissional(is) técnico(s) executado obra(s) de característica(s) semelhante/similar ou superior ao objeto licitado. Será admitido o somatório de atestados técnico profissionais.

Obs 1. Será admitido o somatório de atestados técnico-operacionais, desde que seja comprovada a execução concomitante dos serviços constantes nos atestados.

Obs 2. Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços:

- **Execução de pavimentação asfáltica.**

e) O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitido pela entidade de classe, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado, profissional este que será o(a) responsável técnico(a) da obra.

A ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços:

- **Execução de pavimentação asfáltica.**

f) **Atestado de Capacidade Técnico Operacional:** (Conforme Súmula nº 263/2011 do TCU) Atestado(s) e/ou Declaração(s) em NOME DA PROPONENTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra semelhante às solicitadas, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em quantidade igual ou superior aos valores a seguir:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: 620Ton (quantidade mínima);

Obs: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

g) **Atestado de visita técnica**, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o representante designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou Declaração Formal de Dispensa conforme modelo ANEXO V.1.

h) Garantia de Manutenção da Proposta conforme item 7 do edital;

i) **Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo VI);

Outros Documentos – Fora do Envelope 1

9.1.5 Para o credenciamento, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

9.1.6 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

9.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

9.2.1. O SICAF será válido se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o SICAF, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.

9.2.2. Os documentos que não apresentarem em seu teor, a data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Concorrência.

9.2.3. O documento citado no item **8.1.5 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

9.2.4. O documento citado no item, **8.1.6 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **8.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

9.2.5. A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos ou SICAF, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento se encontrar no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

9.2.6. Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

9.2.6.1. Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

9.2.7. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

9.2.8. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.2.9. Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

9.2.10. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

9.2.11. No caso de existirem, dentro do envelope, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos envelopes “1” e “2”.

9.2.12. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como: cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail, em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada em até 48 horas após a solicitação.

9.2.13. Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 016/2022
“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

10. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

10.1. No envelope n.º 2, deverá constar os seguintes documentos impressos, conforme modelos disponibilizados pela Prefeitura:

- PROPOSTA IMPRESSA obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela empresa e com carimbo que conste o número do CNPJ da mesma.
- ARQUIVO DE PROPOSTA em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - que deverá ser preenchida e assinada pelo responsável legal da empresa, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores ao modelo disponibilizado, caso contrário, a empresa será desclassificada.

b) DECLARAÇÃO DE VALORES – (Conforme modelo – Anexo VII).

c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para a licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, assinada pelo responsável legal da empresa.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

d) ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO - Observando o percentual proposto na Planilha de Orçamentária, assinado pelo responsável legal da empresa, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Concorrência 016/2022).

10.1.1. A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo admissibilidade.

10.1.2. A falta de algum dos itens (**a, b, c** ou **d**) inabilitará a proponente.

10.2. Entregar o CD-R ou PEN-DRIVE da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;

10.3. A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações, **Clique aqui e faça o download do Programa EsProposta**, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

10.4. Deverão ser apresentados os valores por item e total.

10.5. As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.

10.5.1. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5.2. As planilhas que necessitarem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Engenheiro Raul Zanella que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas.

10.6. Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

10.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:

10.7.1. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

10.7.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.8. Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 016/2022
“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.1. A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.2. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta de Preços, os quais serão rubricados pelos seus componentes e licitantes ou seus representantes legais, procedendo a seguir à abertura do envelope “documentação”.

11.3. Os documentos contidos no envelope n. 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

11.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

11.5. Serão inabilitados da presente licitação os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas.

11.6. Se todas as propostas forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação, conforme art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

11.7. A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas.

11.8. As propostas contidas nos envelopes n. 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas partes proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços.

11.9. Será considerada vencedora aquela que apresentar **Menor Preço Global**, considerando-se desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores ao preço máximo estabelecido no item 5, subitem 5.1.

11.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

11.11. No caso de participação de micro e pequenas empresas nesta licitação, será aplicada às disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 1994/2015.

11.12. Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes inabilitadas, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, I e II, § 1º, 2º e 3º, Lei 8.663/93;

11.13. Das fases da licitação, ou seja, da abertura do envelope 01 “Documentação” e do envelope n. 02 “Proposta de Preços”, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos de abertura, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente.

11.14. Será considerada vencedora aquela que apresentar o Menor Preço Global (maior percentual de desconto) com desconto linear a todos os itens da planilha orçamentária, considerando-se desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores ao preço máximo estabelecido neste edital.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12.2. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva publicação.

12.3. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

12.4. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**.

13. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal n.º 16480, de 30 de julho de 2020.

14.2. Conforme disposto no Decreto 16480 em seu Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

15. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

15.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

15.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

15.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos anexos deste edital.

16.2. A proponente vencedora da licitação deverá até o início da obra, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ART ou documento equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na ART ou documento equivalente deverá constar o Número do Contrato.

16.3. A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

16.4. As obras serão executadas nas ruas do município de Dois Vizinhos – PR, conforme planilhas e Projeto Básico de Engenharia, anexo a este edital.

16.5. Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da empresa executora da obra.

16.6. A Gestão do contrato será feita pelo Sr. Diego Celso Borsatti.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

16.7. A fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, sendo seu suplente o Engenheiro Civil Marcio Trentini.

16.8. Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

16.9. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.10. Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado o contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

16.12. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO em sua versão mais recente.

16.13. Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

17.1. O prazo máximo para execução da obra é de 5 (cinco) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato.

17.2. A vigência do contrato será de 8 (oito) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da Lei Federal nº 8666/93.

17.3. DO PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

17.4. A Ordem de Serviço será emitida na assinatura do contrato, podendo em caráter excepcional ser emitida em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, e autorização do Departamento de Gestão Urbana.

17.5. A proponente deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

17.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

17.7. No ato da entrega da Ordem de Serviço a empresa deverá solicitar a emissão de Alvará da Obra (quando necessário à realização do objeto), bem como, se reunirá com o Departamento de Gestão Urbana para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
04255	09.001.26.782.0008.1049	00603

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do Contrato).

19.2. Requisitos para o 1º Pagamento:

- Laudo de Execução emitido pelo Fiscal do Contrato;
- Todas as negativas fiscais e trabalhista;
- ART ou documento equivalente.
- Alvará da Obra;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- Termo de garantia “conforme edital”;
- Apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar:
 - *o número da licitação,
 - *o número do contrato,
 - *o número do aditivo/apostilamento (se houver);
- *Recebimento conforme Decreto que nomeia os fiscais dos contratos firmados pela Administração Municipal.
- *Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).
- *Dados bancários para pagamento.

19.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Laudo de Execução emitido pelo Fiscal do Contrato;
- Todas as negativas fiscais e trabalhista;
- ART ou documento equivalente do aditivo/apostilamento (se houver);
- Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- Apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar:
 - *o número da licitação,
 - *o número do contrato,
 - *o número do aditivo/apostilamento (se houver);
 - *Recebimento conforme Decreto que nomeia os fiscais dos contratos firmados pela Administração Municipal.
 - *Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).
 - *Dados bancários para pagamento.

19.4. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- Termo de Conclusão da Obra;
- Todas as negativas fiscais e trabalhista;
- Baixa do Cadastro Nacional de Obras - CNO;
- Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- Apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar:
 - *o número da licitação,
 - *o número do contrato,
 - *o número do aditivo/apostilamento (se houver);
 - *Recebimento conforme Decreto que nomeia os fiscais dos contratos firmados pela Administração Municipal.
 - *Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).
 - *Dados bancários para pagamento.

19.5. Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que a regularidade fiscal e trabalhista, a ART ou documento equivalente correspondente ao aditivo.

19.6. É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.7. A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

19.8. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

19.9. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o laudo de medição expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

19.10. As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra SEPARADAMENTE**.

19.11. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

19.12. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

19.13. As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

19.14. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

19.15. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

19.16. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

19.17. A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supra citadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual é variável, sendo o valor máximo de R\$ 11,00 (onze reais) por operação.

19.18. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1) Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2) Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3) Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- 4) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5) Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (conforme modelo);
 - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
 - d) Deverá assinar o Termo de Recebimento Definitivo assim que for convocada sob pena de sofrer as sanções previstas no edital.
 - e) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução.
 - f) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - g) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
 - h) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
 - i) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o à Fiscalização sempre que solicitado;
 - j) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- k) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
 - l) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos.
 - m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
 - n) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6) Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7) É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.
- 8) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme o Art. 69 da Lei Federal nº 8666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - Conforme o art. 7º lei nº 10.520/02 a licitante vencedora que deixar de celebrar o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

21.2. As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3. A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4. A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do Contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5. Com fundamento no artigo 154 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

III) Deixar de assinar o Termo Definitivo da Obra ou serviço, após ser convocado a este ato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

21.6. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

21.7. Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

21.8. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9. A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

22. RESCISÃO

22.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

22.3. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Todas as declarações e documentos emitidos pela empresa, exceto as relativas a proposta, deverão ser apresentados em papel timbrado, com carimbo de CNPJ e assinatura do responsável legal da empresa.

23.2. A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

23.3. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.4. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

23.5. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

23.6. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

23.7. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

23.8. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

23.9. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

23.10. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fone (46) 3536 8822, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

24. FORO

24.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

25. CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 17 de agosto de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Claudinei Schreiber
Presidente



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO(*)

À Comissão de Licitações

A empresa.....
estabelecida..... inscrita no CNPJ
nº..... através do presente, credenciamos o
Sr....., portador da cédula de identidade
nº..... de do CPF nº..... a participar da
licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Concorrência nº
016/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2022.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
(Assinatura com firma reconhecida em Cartório)

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

ANEXO II TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Concorrência nº 016/2022**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ em ____ / _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO III CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: Concorrência nº. 016/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		
AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;	
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.	
PC: Passivo Circulante;		

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: (Simple Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real).

Local, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal
CPF nº



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO Nº/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à Avenida Rio Grande do Sul, 130, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito LUIS CARLOS TURATTO, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa, estabelecida na cidade de, Estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal Sr., CPF/MF nºao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Concorrência nº 016/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA CAMA DE ROLAMENTO COM REPERFILAGEM ASFALTICA E SINALIZAÇÃO NA ESTRADA TARTARI (ENTRE ESTRADA SÃO PEDRO DOS POLONESES ATÉ A COMUNIDADE TARTARI), DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, COM RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0608830-22 PROGRAMA FINISA.**

TABELA CONFORME DISPOSTO NO EDITAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE DE PREÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$**, pela execução total do contrato, sendo R\$ de material e R\$ de mão de obra, podendo ser aditado de acordo com o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção Civil. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Segundo

A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do Contrato).

a) Requisitos para o 1º Pagamento:

- Laudo de Execução emitido pelo Fiscal do Contrato;
- Todas as negativas fiscais e trabalhista;
- ART ou documento equivalente. Deverá constar o número do Contrato;
- Alvará da Obra;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- Termo de garantia “conforme edital”;
- Apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar:
 - *o número da licitação,
 - *o número do contrato,
 - *o número do aditivo/apostilamento (se houver);
 - *Recebimento conforme Decreto que nomeia os fiscais dos contratos firmados pela Administração Municipal.
 - *Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).
 - *Dados bancários para pagamento.

b) Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Laudo de Execução emitido pelo Fiscal do Contrato;
- Todas as negativas fiscais e trabalhista;
- ART ou documento equivalente do aditivo/apostilamento (se houver);
- Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- Apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar:
 - *o número da licitação,
 - *o número do contrato,
 - *o número do aditivo/apostilamento (se houver);
 - *Recebimento conforme Decreto que nomeia os fiscais dos contratos firmados pela Administração Municipal.
 - *Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).
 - *Dados bancários para pagamento.

c) Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- Termo de Conclusão da Obra;
- Todas as negativas fiscais e trabalhista;
- Baixa do Cadastro Nacional de Obras - CNO;
- Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- Apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar:
 - *o número da licitação,



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- *o número do contrato,
- *o número do aditivo/apostilamento (se houver);
- *Recebimento conforme Decreto que nomeia os fiscais dos contratos firmados pela Administração Municipal.
- *Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).
- *Dados bancários para pagamento.

Parágrafo Primeiro

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que a regularidade fiscal e trabalhista, a ART/RRT correspondente ao aditivo.

Parágrafo Segundo

É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Parágrafo Quinto

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o laudo de medição expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

Parágrafo Sexto

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra SEPARADAMENTE**.

Parágrafo Sétimo

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Oitavo

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Nono

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

Parágrafo Décimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Parágrafo Décimo Primeiro

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo Segundo

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Parágrafo Décimo Terceiro

A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supra citadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual é variável, sendo o valor máximo de R\$ 11,00 (onze reais) por operação.

Parágrafo Décimo Quarto

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

CLÁUSULA QUARTA - CUSTEIO DAS DESPESAS

Os Recursos destinados ao pagamento da execução dos serviços serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
04255	09.001.26.782.0008.1049	00603

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo máximo para execução da obra é de 5 (cinco) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro

A vigência do contrato será de 8 (oito) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da Lei Federal nº 8666/93.

Parágrafo Segundo

DO PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro

A Ordem de Serviço será emitida na assinatura do contrato, podendo em caráter excepcional ser emitida em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, e autorização do Departamento de Gestão Urbana.

Parágrafo Quarto

A proponente deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço.

Parágrafo Quinto

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Parágrafo Sexto

No ato da entrega da Ordem de Serviço a empresa deverá solicitar a emissão de Alvará da Obra (quando necessário à realização do objeto), bem como, se reunirá com o Departamento de Gestão Urbana para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos anexos deste edital.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora da licitação deverá até o início da obra, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ART ou documento equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na ART ou documento equivalente deverá constar o Número do Contrato.

Parágrafo Primeiro

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Parágrafo Segundo

As obras serão executadas conforme planilhas e Projeto Básico de Engenharia, anexo ao edital.

Parágrafo Terceiro

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da empresa executora da obra.

Parágrafo Quarto

A Gestão do contrato será feita pelo Sr. Diego Celso Borsatti.

Parágrafo Quinto

A fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, sendo seu suplente o Engenheiro Civil Mario Trentini.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Parágrafo Sexto

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Sétimo

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Oitavo

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado o contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Nono

Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

Parágrafo Décimo

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

Parágrafo Segundo

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

Parágrafo Terceiro

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

Parágrafo Único

Conforme disposto no Decreto 16480 em seu Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - Conforme o art. 7º lei nº 10.520/02 a licitante vencedora que deixar de celebrar o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do Contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Parágrafo quarto

Com fundamento no artigo 154 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não manter a sua proposta.

III) Deixar de assinar o Termo Definitivo da Obra ou serviço, após ser convocado a este ato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo oitavo

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1) Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- 2) Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3) Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5) Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (conforme modelo);
 - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
 - d) Deverá assinar o Termo de Recebimento Definitivo assim que for convocada sob pena de sofrer as sanções previstas no edital.
 - e) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução.
 - f) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - g) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- h) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- i) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o à Fiscalização sempre que solicitado;
- j) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- k) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- l) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos.
- m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- n) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6) Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7) É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.
- 8) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme o Art. 69 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

Parágrafo Primeiro

A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

Parágrafo Terceiro

É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo ao contrato.

Parágrafo Quarto

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Parágrafo Quinto

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital de **Concorrência n° 016/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **MUNICÍPIO** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos, redução das metas previstas e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **2 (duas) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro a Comarca de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Dois Vizinhos, de de 2022.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

Empresa

CNPJ/MF n°



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (modelo)

A **(nome da empresa licitante)**, CNPJ....., por seu Representante Técnico infra-assinado DECLARA que teve acesso a toda documentação relativa ao processo de **Concorrência n.º 016/2022**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., dede 2022.

(Nome da empresa)

(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

**Assinatura do Responsável Técnico
Departamento de Gestão**



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO V.1
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA
(modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de Concorrência nº 016/2022, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, de de 2022.

Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO VI DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº 016/2022**

Empresa:....., CNPJ:

Responsável legal:, CPF:

Endereço:.....

1- O senhor....., CPF nº CREA/CAU ou outro nº será o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA/CAU do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo **CREA/CAU** do Paraná, na assinatura do contrato.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART ou documento equivalente** – Anotação de Responsabilidade Técnica.

4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o índice de **BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

5- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

6- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

8- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9-Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

11- A futura contratada ficará obrigada a apresentar, na assinatura do contrato, instrumento de garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global de sua proposta, devendo a mesma vigorar pelo prazo de vigência do contrato, optando-se por uma das modalidades elencadas conforme item 7 do edital.

12- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficial o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

13- Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil e também da Garantia da Execução da Obra prevista no art. 69 da Lei 8.666/93.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14- Declaramos que disporemos, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

15- Declaramos que temos ciência que se declarados vencedores do certame assinaremos o Termo de Recebimento Definitivo da obra assim que convocada sob pena de sofrer as sanções previstas no edital.

16- Ainda, declaramos que se vencedora do certame no ato da assinatura do contrato apresentaremos o seguinte:

- a) **Relação de disponibilidade de máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução dos serviços. Deverá ser apresentado a relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, o RG, assinatura do responsável legal e nome, número de registro no órgão de classe e**



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução.

- b) Declaração de Usina de Asfalto própria ou de terceiros com a respectiva licença operacional em vigor. Se de terceiros apresentar termo de compromisso de fornecimento ou de usinagem de CBUQ e a usina deverá estar instalada a uma distância máxima do local da obra de 120 km.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE VALORES

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº 016/2022**

Empresa:....., CNPJ:

Responsável legal:, CPF:

Endereço:.....

Valor TOTAL Proposto R\$ (valor por extenso) correspondente a 100%;

MÃO-DE-OBRA R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %);

MATERIAL R\$..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, e posteriores alterações.

Seguindo a legislação municipal Lei Municipal nº 1052/2002, alterada pela Lei Municipal nº 2424/2020, o percentual correspondente a Mão-de Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total orçado pela empresa.

RESPONSÁVEL LEGAL

Assinatura



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: Concorrência nº. 016/2022

(Nome da empresa), estabelecida na _____
(rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante,
nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as
penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como (Microempresa – ME,
Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), perante
(Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a
informar caso deixe de ser enquadrada na condição de (Microempresa – ME, Empresa de
Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), nos termos da lei.

Declaro que estou ciente de que a emissão de declaração
falsa de enquadramento objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para
a obtenção de tratamento diferenciado em licitações, configura fraude à licitação, ensejando
aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992 (declaração de inidoneidade da
empresa (art. 46 da Lei 8.443/1992), como também caracteriza crime de que trata o art.
299 do código Penal.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

*Obs: (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou
Cooperativa) deixar a informação referente ao enquadramento da empresa, suprimir as
outras duas condições.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO IX TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato nº:

Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA N.º 016/2022

Objeto:

Contratado: Razão Social (.....), CNPJ nº (.....).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, CNPJ nº 76.205.640/0001-08.

Aos dias do mês de de 2022 recebemos, em caráter provisório, a obra **informar o objeto** (.....), no município de Dois Vizinhos - PR, objeto do contrato nº, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS** e a empresa com Razão Social (.....), CNPJ nº (.....).

Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Provisório da Obra.

Início:

Recebimento Provisório:

Dois Vizinhos - PR,/...../2022.

Fiscal da Obra:

CPF

Engenheiro Civil

CREA PR-.....

Luis Carlos Turatto

CPF 681.117.629-68

Prefeito



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos ratificar, por meio deste, e mediante Termo de Recebimento Provisório, emitido em _____ pela fiscalização da obra, a conclusão da execução dos serviços de _____, pela empresa **Razão Social** (_____), **CNPJ nº** _____, conforme **Processo Licitatório nº 016/2022**, Modalidade **TOMADA DE PREÇO**, Contrato nº _____ de data (_____), e Termos Aditivos (quando houver).

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Definitivo da Obra.

Dois Vizinhos - PR, de de 2022.

Nome
Membro da Portaria nº 007/2021

Nome
Membro da Portaria nº 007/2021

De acordo: _/_/_	
	Fiscal: CREA PR-.....
Ciente em: _/_/_	
	Responsável Técnico da Empresa CREA/CAU
Ciente em: _/_/_	
	Responsável Legal da Empresa CPF